



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CT 002/PP/03/2020 - CPL/CIM - ADESÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3191/2020

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E A EMPRESA PIRÂMIDES CONSTRUÇÕES EIRELI.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente termo de aditamento ao presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 122/2017, Decreto Municipal nº 140/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas:

CONTRATANTE	
Poder Executivo	Município de Açailândia
Órgão	Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
Unidade administrativa	Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca
Endereço	Rua Benjamim Constante, nº 393 - Bairro Jacu
E-mail	infraestrutura@acailandia.ma.gov.br
Representante	Antônio José Ferreira Lima Filho
Cargo/Função	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
C.I. / Órgão emissor	6067093.2/SSPMA
CPF nº	675.984.983-34

CONTRATADO	
Razão Social	PIRÂMIDES CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ nº	14.459.431/0001-25
Endereço	Rua São Raimundo, nº 432 A, Centro, CEP. 65.930-000, Açailândia - MA
E-mail	piramideconstru455@gmail.com
Representante	Silvio Rafael de Oliveira
Cargo/Função	Administrador
C.I. / Órgão emissor	039967792010-8
CPF nº	267.378.411-04



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto renovar os créditos orçamentários já contratados, bem como prorrogar o prazo da vigência, da contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de manutenção predial para o Consórcio Intermunicipal Multimodal - CIM e municípios consorciados do CIM, de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1. Pela renovação dos créditos orçamentários já contratados, a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 349.529,33 (trezentos e quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e nove reais trinta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

3.1. O presente termo prorrogará por mais 12 (doze) meses o prazo do referido contrato, a contar do dia 20 de outubro de 2021 até 19 de outubro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

4.1. Este aditivo tem como amparo legal na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 122/2017, Decreto Municipal nº 140/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

5.1. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:

Unidade	08 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca
Ação	20.605.0006.1-015
Projeto/Atividade	Expansão e Melhoria de Rede de Feiras, Mercados e Matadouros
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte do Recurso	0.1.00.000000 - Recursos Ordinários



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

6.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO:

7.1. Todas as demais Cláusulas do contrato inicial não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia (MA) 19 de outubro de 2021.

Município de Açailândia (MA)
Antônio José Ferreira Lima Filho
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

PIRÂMIDES CONSTRUÇÕES EIRELI
Silvio Rafael de Oliveira
Administrador

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: 622.707.963-49

Nome: _____

CPF: 929.447.103-97